



**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**Lei Complementar Federal 101/2000  
(Art. 9º § 4º)  
(Lei de Responsabilidade Fiscal)**



## **O INSTITUTO:**

- ✓ Lei 03/1993 – Instituiu o Regime Jurídico;
- ✓ Criado através da Lei 001/1998 como IPREVE;
- ✓ Reestruturado através da Lei 278 de 14/09/2021;
- ✓ Entidade autárquica;
- ✓ Personalidade Jurídica de Direito Público Interno;
- ✓ Integrante da Administração Indireta do Município de Barra Velha;
- ✓ Autonomia financeira, administrativa e funcional;





## ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

### Quadro geral do Município de Barra Velha

| Dezembro<br>2021 | Servidores<br>Ativos | Servidores<br>Aposentados | Pensionistas | Subtotal |
|------------------|----------------------|---------------------------|--------------|----------|
| Prefeitura       | 630                  | 138                       | 30           | 798      |
| Câmara           | 9                    | 1                         | -            | 10       |
| Fundema          | 4                    | -                         | -            | 4        |
| IPREVE           | 4                    | -                         | -            | 4        |
| Totais           | 647                  | 139                       | 30           | 816      |





**IPREVE**

## **ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:**

### **Quadro de cargos efetivos instituídos pela Lei Complementar nº 177 de 2014**

|                             |   |
|-----------------------------|---|
| 01 Advogado:                | Lucas Scagliusi Miguel                                    |
| 02 Agentes Administrativos: | Elizangela de Andrade de Souza<br>Marciel Berlin (Cedido) |
| 01 Contador:                | Rafael Conzatti   |
| 01 Recepcionista :          | Pâmela Regis (Cedida)                                     |





✓ I - Conselho Deliberativo;



✓ II - Conselho Fiscal;



✓ III - Diretoria Executiva;



✓ IV - Comitê de Investimentos;



## ✓ **I - Conselho Deliberativo;**

### Conselheiros Titulares:

- Eliane Maria Mello;
- Edneia Tomaz;
- Jacinda Maria D. Padilha;
- Luciana Erbs da Costa Kochhann;
- Marcia Nunes Silveira;
- Suélen Bóreck;
- Vergílio Maia Filho;



✓ **II - Conselho Fiscal;**

Conselheiros Titulares:

- Maria Helena de Oliveira;
- Jonas Nestor da Silva;
- João Paulo de Mello Fellipe;
- Luciana Maria da Costa;



## COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA:

✓ **III – Diretoria Executiva;**

Diretor-Presidente:

- Edivaldo Navarro Cachoeira;

Diretor Administrativo e Financeiro:

- Juliane da Silva Magalhães;

Diretor de Benefícios:

- Vago







# COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Lei Complementar nº 180/2014

## I - Um membro indicado pelo chefe do Poder Executivo:

- Juliane da Silva Magalhães

## II - Um membro indicado pelo Conselho Deliberativo do IPREVE

- Lucas Scagliusi Miguel

## III - O Diretor Presidente do IPREVE, que o presidirá

- Edivaldo Navarro Cachoeira

Todos certificados pela  
APIMEC – CGRPPS.



- ✓ Disciplinados pela legislação que rege o IPREVE - Lei 278/2021;
- ✓ Conselheiros não são remunerados;
- ✓ Nomeados pela Portaria 2054 de 21 de Outubro de 2021



- ✓ Atendimento aos servidores;
- ✓ Gestão de materiais;
- ✓ Colaboração nas reuniões dos Conselhos;
- ✓ Controle e elaboração de relatórios financeiros;
- ✓ Fornecimento de dados através de demonstrativos enviados Secretaria a de Previdência;
- ✓ Censo Previdenciário;
- ✓ Prova de vida;
- ✓ Concessão e revisão de aposentadorias e pensões;
- ✓ Reforma da Previdência Municipal;
- ✓ Constante aprimoramento da equipe e modernização da estrutura de atendimento (Pró-Gestão);





Contribuição do  
Ente Público  
( Previdência Patronal  
e taxa administrativa )



Contribuição  
Servidor  
(Previdência)



Compensação  
Previdenciária  
(Federal - INSS)



Gestão de  
Fundos





## GESTÃO DOS FUNDOS



MACRO  
INVEST

Fundos de Aplicação certificados e fiscalizados,  
previamente aprovados pela legislação e pelos Conselhos  
do IPREVE



## RECEITAS 2021

|                                     |                          |
|-------------------------------------|--------------------------|
| <b>Contribuição Segurados</b>       | R\$ 3.868.565,92         |
| <b>Receita Patrimonial</b>          | R\$ 157.863,60           |
| <b>Compensações Previdenciárias</b> | R\$ 78.971,60            |
| <b>Contribuição Patronal</b>        | R\$ 6.518.117,06         |
| <b>Aporte Déficit</b>               | R\$ 1.882.424,52         |
| <b>Repasse Auxílio Plano Saúde</b>  | R\$ 43.243,52            |
| <b>TOTAL:</b>                       | <b>R\$ 12.549.186,22</b> |



**Benefícios:**  
**aposentadorias e**  
**pensões**



**Manutenção**  
**do IPREVE**



## DESPESAS 2021

|  |                  |
|--|------------------|
| <b>Aposentadorias</b>                                    | R\$ 5.945.136,54 |
| <b>Pensões</b>   | R\$ 734.430,56   |
| <b>Vencimentos e vantagens fixas -<br/>pessoal civil</b> | R\$ 279.167,65   |
| <b>Obrigações patronais</b>                              | R\$ 37.643,07    |
| <b>Outras despesas correntes</b>                         | R\$ 307.179,71   |
| <b>Diárias – civil</b>                                   | R\$ 15.600,00    |
| <b>Material de consumo</b>                               | R\$ 9.105,61     |





## DESPESAS 2021

|   |                         |
|---|-------------------------|
| <b>Passagens e despesas com locomoção</b>   | R\$ 15.437,91           |
| <b>Outros serviços terceiros - pessoa física</b>                                  | R\$ 17.814,50           |
| <b>Outros serviços terceiros - pessoa jurídica</b>                                | R\$ 53.197,99           |
| <b>Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica</b> | R\$ 16.725,23           |
| <b>Obrigações tributárias e contributivas (PASEP)</b>                             | R\$ 133.228,36          |
| <b>Indenizações (Auxílio saúde - Prefeitura)</b>                                  | R\$ 43.243,52           |
| <b>Auxílio financeiro a estudantes</b>  | R\$ 2.826,70            |
| <b>Equipamentos e material permanente</b>   | R\$ 15.755,90           |
| <b>TOTAL:</b>   | <b>R\$ 7.626.493,25</b> |





## **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS**

Resolução CMN nº **3922/2010** e alterações, estabelece que os recursos em moeda corrente podem ser alocados, exclusivamente:

- **Renda Fixa**
- **Renda Variável**
- **Investimentos Estruturados e no Exterior**

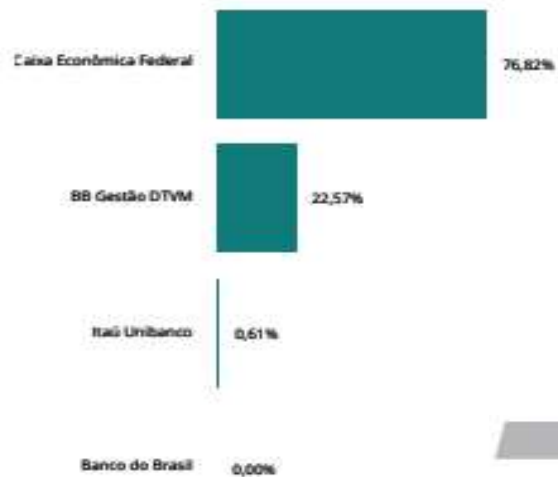
Diante das características de suas obrigações, seus objetivos, o grau de maturação e o cenário macroeconômico esperado, a PI define os seguintes limites para os investimentos: considerando ainda, a adesão ao **Nível I do IPREVE ao Pro-Gestão.**



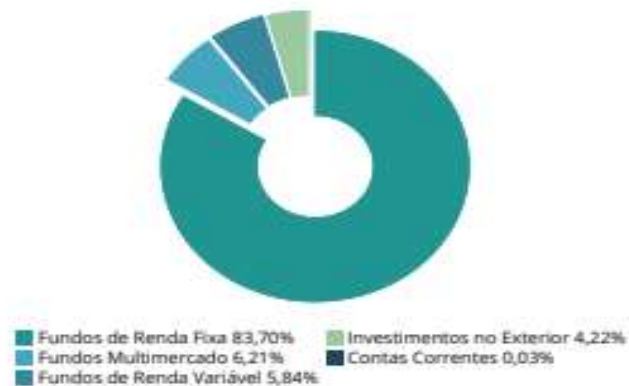
# INVESTIMENTOS

Carteira (dez 2021) R\$ 47.934.782,15

## POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS



## POR SEGMENTO





# INVESTIMENTOS

## Carteira (dez 2021) R\$ 47.934.782,15

| ATIVOS   | %             | DEZEMBRO             | NOVEMBRO             |
|--|---------------|----------------------|----------------------|
| <b>FUNDOS DE RENDA FIXA</b>                    | <b>83,7%</b>  | <b>40.121.304,41</b> | <b>38.867.939,77</b> |
| BB FIC Prev. Alocação Ativa Retorno Total RF   | 2,4%          | 1.166.873,54         | 1.158.059,15         |
| BB FIC Prev. Perfil Renda Fixa                 | 3,4%          | 1.607.357,86         | 1.594.618,82         |
| BB FIC Previdenciário Alocação Ativa           | 3,1%          | 1.497.232,33         | 1.483.670,09         |
| BB FIC Previdenciário Títulos Públicos IRF-M 1 | 3,8%          | 1.833.805,95         | 1.818.451,02         |
| BB Previdenciário Títulos Públicos IMA-B       | 3,0%          | 1.431.152,39         | 1.428.247,56         |
| BB Previdenciário Títulos Públicos IPCA IV     | 1,5%          | 706.319,13           | 702.218,20           |
| BB Previdenciário Títulos Públicos IRF-M       | 0,1%          | 59.548,35            | 58.451,39            |
| BB Previdenciário Títulos Públicos XI          | 1,7%          | 812.599,71           | 807.905,23           |
| Caixa Brasil Referenciado                      | 15,0%         | 7.171.287,86 ▲       | 6.179.035,61         |
| Caixa Brasil Títulos Públicos IMA-B            | 4,2%          | 2.007.439,03         | 2.003.245,37         |
| Caixa Brasil Títulos Públicos IMA-B 5          | 5,6%          | 2.677.446,04         | 2.657.054,89         |
| Caixa Brasil Títulos Públicos IMA-B 5+         | 3,4%          | 1.633.448,44         | 1.639.051,67         |
| Caixa Brasil Títulos Públicos IRF-M            | 2,2%          | 1.062.102,89         | 1.042.593,54         |
| Caixa Brasil Títulos Públicos IRF-M 1          | 5,8%          | 2.763.279,63         | 2.740.029,10         |
| Caixa Brasil Títulos Públicos IRF-M 1+         | 6,9%          | 3.327.224,47         | 3.253.452,74         |
| Caixa FIC Brasil Gestão Estratégica Renda Fixa | 15,7%         | 7.508.417,61         | 7.446.929,37         |
| Caixa FIC Novo Brasil Referenciado IMA-B       | 5,0%          | 2.855.769,18         | 2.849.466,48         |
| Santos Credit Yield Crédito Privado            | 0,0%          | - ▼                  | 5.459,54             |
| <b>FUNDOS MULTIMERCADO</b>                     | <b>6,2%</b>   | <b>2.977.818,96</b>  | <b>2.922.682,94</b>  |
| BB Previdenciário Multimercado                 | 2,6%          | 1.248.244,73         | 1.233.807,52         |
| Caixa Bolsa Americana Multimercado             | 1,3%          | 605.323,10           | 573.431,64           |
| Caixa Juros e Moedas Multimercado              | 2,3%          | 1.124.251,13         | 1.115.443,78         |
| <b>FUNDOS DE RENDA VARIÁVEL</b>                | <b>5,8%</b>   | <b>2.799.740,48</b>  | <b>2.726.872,41</b>  |
| BB FIC FIA Valor                               | 0,9%          | 454.862,40           | 437.045,17           |
| Caixa FIA Brasil Ibovespa                      | 1,6%          | 747.729,47           | 726.910,32           |
| Caixa FIC FIA Multigestor                      | 3,3%          | 1.597.148,61         | 1.562.916,92         |
| <b>INVESTIMENTOS NO EXTERIOR</b>               | <b>4,2%</b>   | <b>2.022.724,82</b>  | <b>1.701.572,16</b>  |
| Caixa FIA Institucional BDR Nível 1            | 3,6%          | 1.730.544,66         | 1.701.572,16         |
| Itaú FIC FIA BDR Nível 1                       | 0,6%          | 292.180,16 ▲         | -                    |
| <b>CONTAS CORRENTES</b>                        | <b>0,0%</b>   | <b>13.193,48</b>     | <b>428.485,69</b>    |
| Banco do Brasil                                | 0,0%          | 250,71               | -                    |
| Caixa Econômica Federal                        | 0,0%          | 12.942,77            | 428.485,69           |
| Itaú Unibanco                                  | 0,0%          | -                    | -                    |
| <b>TOTAL DA CARTEIRA</b>                       | <b>100,0%</b> | <b>47.934.782,15</b> | <b>46.647.552,97</b> |

▲ Entrada de Recursos

▲ Nova Aplicação

▼ Saída de Recursos

▼ Resgate Total



## INVESTIMENTOS

Carteira (dez 2021) R\$ 47.934.782,15

RENTABILIDADE DA CARTEIRA, INDICADORES E META ATUARIAL (INPC + 5,47% A.A.)

| MÊS          | CARTEIRA    | META         | CDI         | IMA-G       | % META   | % CDI    | % IMA-G   |
|--------------|-------------|--------------|-------------|-------------|----------|----------|-----------|
| Janeiro      | (0,55)      | 0,72         | 0,15        | (0,24)      | -77      | -370     | 226       |
| Fevereiro    | (0,92)      | 1,27         | 0,13        | (0,69)      | -72      | -681     | 132       |
| Março        | 0,15        | 1,31         | 0,20        | (0,39)      | 11       | 76       | -38       |
| Abril        | 0,71        | 0,83         | 0,21        | 0,51        | 87       | 344      | 141       |
| Maiο         | 0,65        | 1,41         | 0,27        | 0,61        | 46       | 244      | 106       |
| Junho        | 0,24        | 1,05         | 0,30        | 0,35        | 23       | 79       | 68        |
| Julho        | (0,35)      | 1,47         | 0,36        | (0,10)      | -24      | -99      | 341       |
| Agosto       | (0,56)      | 1,33         | 0,42        | (0,41)      | -42      | -133     | 139       |
| Setembro     | (0,29)      | 1,65         | 0,44        | (0,01)      | -17      | -65      | 4.783     |
| Outubro      | (1,14)      | 1,61         | 0,48        | (1,31)      | -71      | -237     | 87        |
| Novembro     | 1,29        | 1,29         | 0,59        | 1,80        | 100      | 220      | 72        |
| Dezembro     | 1,01        | 1,18         | 0,76        | 0,87        | 86       | 132      | 117       |
| <b>TOTAL</b> | <b>0,22</b> | <b>16,19</b> | <b>4,40</b> | <b>0,96</b> | <b>1</b> | <b>5</b> | <b>23</b> |



# RENTABILIDADE 2021

## Retorno da Carteira = R\$ 157.963,47



### RETORNO DA CARTEIRA POR ATIVO (R\$)

| ATIVOS   | 1º SEMESTRE        | JULHO               | AGOSTO              | SETEMBRO            | OUTUBRO             | NOVEMBRO           | DEZEMBRO          | 2021                |
|--|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------------|-------------------|---------------------|
| <b>FUNDOS DE RENDA FIXA</b>                    | <b>(41.921,81)</b> | <b>(88.388,80)</b>  | <b>(218.525,96)</b> | <b>63.710,57</b>    | <b>(480.302,62)</b> | <b>647.988,85</b>  | <b>317.474,43</b> | <b>200.034,66</b>   |
| BB FIC Prev. Alocação Ativa Retorno Total RF   | 3.448,22           | (1.285,27)          | (5.252,97)          | 1.232,50            | (10.314,14)         | 17.577,97          | 8.814,39          | <b>14.220,70</b>    |
| BB FIC Prev. Perfil Renda Fixa                 | 19.331,30          | 5.925,96            | 6.825,90            | 7.207,13            | 7.709,50            | 9.992,51           | 12.739,94         | <b>69.731,34</b>    |
| BB FIC Previdenciário Alocação Ativa           | (10.098,64)        | (3.767,28)          | (6.684,95)          | (78,75)             | (24.110,25)         | 25.287,95          | 13.562,24         | <b>(5.889,68)</b>   |
| BB FIC Previdenciário Títulos Públicos IRF-M 1 | 11.696,22          | 2.955,39            | 6.024,53            | 6.620,42            | (9.409,55)          | 13.945,83          | 15.354,93         | <b>47.187,77</b>    |
| BB Previdenciário Títulos Públicos IMA-B       | (11.888,13)        | (5.527,87)          | (16.223,48)         | (2.179,73)          | (36.598,74)         | 47.502,46          | 2.904,83          | <b>(22.010,66)</b>  |
| BB Previdenciário Títulos Públicos IPCA IV     | 15.071,59          | 4.575,54            | 3.132,50            | 8.896,17            | (3.441,78)          | 11.996,53          | 4.100,93          | <b>44.331,48</b>    |
| BB Previdenciário Títulos Públicos IRF-M       | (950,57)           | (298,76)            | (384,74)            | (222,56)            | (1.579,88)          | 1.034,36           | 1.096,96          | <b>(1.305,19)</b>   |
| BB Previdenciário Títulos Públicos XI          | 17.247,06          | 5.251,13            | 3.587,56            | 10.222,27           | (3.957,68)          | 13.782,00          | 4.694,48          | <b>50.826,82</b>    |
| Caixa Brasil Referenciado                      | 62.040,15          | 24.486,92           | 27.744,25           | 30.223,01           | 28.664,37           | 38.217,51          | 50.864,41         | <b>262.240,62</b>   |
| Caixa Brasil Títulos Públicos IMA-B            | (17.026,88)        | (8.058,95)          | (22.896,56)         | (3.100,97)          | (50.913,92)         | 66.606,37          | 4.193,66          | <b>(31.197,25)</b>  |
| Caixa Brasil Títulos Públicos IMA-B 5          | 19.989,84          | 242,21              | 2.957,47            | 23.098,21           | (32.665,12)         | 63.991,61          | 20.391,15         | <b>98.005,37</b>    |
| Caixa Brasil Títulos Públicos IMA-B 5+         | (46.633,10)        | (13.078,01)         | (39.985,40)         | (20.960,64)         | (65.106,98)         | 68.378,97          | (5.603,23)        | <b>(122.988,39)</b> |
| Caixa Brasil Títulos Públicos IRF-M            | (18.305,09)        | (5.005,52)          | (6.728,86)          | (3.897,16)          | (27.777,64)         | 18.486,30          | 19.509,35         | <b>(23.718,62)</b>  |
| Caixa Brasil Títulos Públicos IRF-M 1          | 24.384,96          | 4.513,65            | 9.330,09            | 10.298,99           | (14.642,24)         | 21.208,63          | 23.250,53         | <b>78.344,61</b>    |
| Caixa Brasil Títulos Públicos IRF-M 1+         | (120.619,03)       | (29.471,78)         | (38.944,66)         | (25.917,40)         | (115.239,31)        | 69.762,70          | 73.771,73         | <b>(186.657,75)</b> |
| Caixa FIC Brasil Gestão Estratégica Renda Fixa | 51.985,35          | (58.718,59)         | (108.889,95)        | 26.276,94           | (49.124,02)         | 66.858,69          | 61.488,24         | <b>(10.123,34)</b>  |
| Caixa FIC Novo Brasil Referenciado IMA-B       | (41.484,95)        | (11.078,37)         | (32.149,48)         | (4.035,01)          | (72.210,51)         | 93.759,23          | 6.302,70          | <b>(60.896,39)</b>  |
| Santos Credit Yield Crédito Privado            | (110,11)           | (49,20)             | 12,79               | 27,15               | 415,27              | (400,77)           | 38,09             | <b>(66,78)</b>      |
| <b>FUNDOS MULTIMERCADO</b>                     | <b>64.476,63</b>   | <b>18.577,31</b>    | <b>24.817,29</b>    | <b>(19.955,50)</b>  | <b>49.078,49</b>    | <b>9.582,24</b>    | <b>55.136,02</b>  | <b>201.712,68</b>   |
| BB Previdenciário Multimercado                 | 15.192,17          | 887,75              | 2.573,53            | 484,12              | 2.502,67            | 6.577,37           | 14.437,21         | <b>42.654,82</b>    |
| Caixa Boba Americana Multimercado              | 38.610,65          | 13.912,25           | 18.137,93           | (26.038,53)         | 40.913,40           | (2.823,50)         | 31.891,46         | <b>114.603,66</b>   |
| Caixa Juros e Moedas Multimercado              | 10.673,81          | 3.777,51            | 4.105,83            | 5.598,91            | 5.662,42            | 5.828,37           | 8.807,35          | <b>44.454,20</b>    |
| <b>FUNDOS DE RENDA VARIÁVEL</b>                | <b>174.941,13</b>  | <b>(144.821,88)</b> | <b>(84.511,27)</b>  | <b>(171.795,12)</b> | <b>(260.077,05)</b> | <b>(53.112,57)</b> | <b>72.868,07</b>  | <b>(466.508,69)</b> |
| BB FIC FIA Valor                               | 21.606,01          | (11.575,35)         | (8.827,21)          | (12.073,69)         | (25.863,90)         | (3.824,03)         | 17.817,23         | <b>(22.740,94)</b>  |
| Caixa FIA Brasil Ibovespa                      | 53.780,57          | (35.245,18)         | (21.728,17)         | (55.566,44)         | (53.760,69)         | (11.346,84)        | 20.819,15         | <b>(103.047,60)</b> |
| Caixa FIC FIA Multigestor                      | 99.554,55          | (98.001,35)         | (53.955,89)         | (104.154,99)        | (180.452,46)        | (37.941,70)        | 34.231,69         | <b>(340.720,15)</b> |
| <b>INVESTIMENTOS NO EXTERIOR</b>               | <b>(36.625,30)</b> | <b>57.638,90</b>    | <b>27.301,14</b>    | <b>(576,70)</b>     | <b>169.149,84</b>   | <b>(15.315,72)</b> | <b>21.152,66</b>  | <b>222.724,82</b>   |
| Caixa FIA Institucional BDR Nível 1            | (36.625,30)        | 57.638,90           | 27.301,14           | (576,70)            | 169.149,84          | (15.315,72)        | 28.972,50         | <b>230.544,66</b>   |
| Itaú FIC FIA BDR Nível 1                       | -                  | -                   | -                   | -                   | -                   | -                  | (7.819,84)        | <b>(7.819,84)</b>   |
| <b>TOTAL</b>                                   | <b>160.870,65</b>  | <b>(156.994,27)</b> | <b>(250.918,80)</b> | <b>(128.616,75)</b> | <b>(522.151,34)</b> | <b>585.142,80</b>  | <b>466.631,18</b> | <b>157.963,47</b>   |

| ATIVOS   | CNPJ               | SEGMENTO  | COTA         | PL DO FUNDO       | COTISTAS | ART. 13 | ART. 14 | SECTOR             | ADMINISTRADOR      | STATUS |
|--|--------------------|-----------|--------------|-------------------|----------|---------|---------|--------------------|--------------------|--------|
| <b>FUNDOS DE RENDA FIXA</b>                    |                    |           |              |                   |          |         |         |                    |                    |        |
| BB FIC Prev. Alocação Ativa Retorno Total RF   | 35.292.588/0001-89 | 7, IV, a  | 1,072232438  | 4.514.029.795,13  | 590      | 2,43%   | 0,03%   | 30.822.936/0001-69 | 30.822.936/0001-69 | ✓      |
| BB FIC Prev. Perfil Renda Fixa                 | 13.077.418/0001-49 | 7, IV, a  | 2,408200261  | 7.206.695.128,79  | 854      | 3,35%   | 0,02%   | 30.822.936/0001-69 | 30.822.936/0001-69 | ✓      |
| BB FIC Previdenciário Alocação Ativa           | 25.078.994/0001-90 | 7, I, b   | 1,521764993  | 7.701.081.218,58  | 553      | 3,12%   | 0,02%   | 30.822.936/0001-69 | 30.822.936/0001-69 | ✓      |
| BB FIC Previdenciário Títulos Públicos IRF-M 1 | 11.328.882/0001-35 | 7, I, b   | 2,797101970  | 6.208.104.156,65  | 1.127    | 3,83%   | 0,03%   | 30.822.936/0001-69 | 30.822.936/0001-69 | ✓      |
| BB Previdenciário Títulos Públicos IMA-B       | 07.442.078/0001-05 | 7, I, b   | 6,442314184  | 7.081.253.604,41  | 636      | 2,99%   | 0,02%   | 30.822.936/0001-69 | 30.822.936/0001-69 | ✓      |
| BB Previdenciário Títulos Públicos IPCA IV     | 19.515.015/0001-10 | 7, I, b   | 2,452053776  | 475.539.012,24    | 115      | 1,47%   | 0,15%   | 30.822.936/0001-69 | 30.822.936/0001-69 | ✓      |
| BB Previdenciário Títulos Públicos IRF-M       | 07.111.384/0001-69 | 7, I, b   | 6,007648750  | 4.897.855.877,38  | 540      | 0,12%   | 0,00%   | 30.822.936/0001-69 | 30.822.936/0001-69 | ✓      |
| BB Previdenciário Títulos Públicos XI          | 24.117.278/0001-01 | 7, I, b   | 1,844363525  | 206.008.683,99    | 45       | 1,70%   | 0,39%   | 30.822.936/0001-69 | 30.822.936/0001-69 | ✓      |
| Caixa Brasil Referenciado                      | 03.737.206/0001-97 | 7, IV, a  | 3,911245000  | 8.765.736.063,59  | 865      | 14,96%  | 0,08%   | 00.360.305/0001-04 | 00.360.305/0001-04 | ✓      |
| Caixa Brasil Títulos Públicos IMA-B            | 10.740.658/0001-93 | 7, I, b   | 3,637518000  | 4.689.992.155,11  | 840      | 4,19%   | 0,04%   | 00.360.305/0001-04 | 00.360.305/0001-04 | ✓      |
| Caixa Brasil Títulos Públicos IMA-B 5          | 11.060.913/0001-10 | 7, I, b   | 3,368083000  | 12.444.051.491,75 | 1.023    | 5,59%   | 0,02%   | 00.360.305/0001-04 | 00.360.305/0001-04 | ✓      |
| Caixa Brasil Títulos Públicos IMA-B 5+         | 10.577.503/0001-88 | 7, I, b   | 2,614919000  | 1.353.637.713,77  | 301      | 3,41%   | 0,12%   | 00.360.305/0001-04 | 00.360.305/0001-04 | ✓      |
| Caixa Brasil Títulos Públicos IRF-M            | 14.508.605/0001-00 | 7, I, b   | 2,303714000  | 1.233.687.856,77  | 333      | 2,22%   | 0,09%   | 00.360.305/0001-04 | 00.360.305/0001-04 | ✓      |
| Caixa Brasil Títulos Públicos IRF-M 1          | 10.740.670/0001-06 | 7, I, b   | 2,683589000  | 6.465.382.741,43  | 1.241    | 5,77%   | 0,04%   | 00.360.305/0001-04 | 00.360.305/0001-04 | ✓      |
| Caixa Brasil Títulos Públicos IRF-M 1+         | 10.577.519/0001-90 | 7, I, b   | 2,451634000  | 1.203.780.064,86  | 258      | 6,94%   | 0,28%   | 00.360.305/0001-04 | 00.360.305/0001-04 | ✓      |
| Caixa FIC Brasil Gestão Estratégica Renda Fixa | 23.215.097/0001-55 | 7, I, b   | 1,512717000  | 12.561.638.596,69 | 945      | 15,67%  | 0,06%   | 00.360.305/0001-04 | 00.360.305/0001-04 | ✓      |
| Caixa FIC Novo Brasil Referenciado IMA-B       | 10.646.895/0001-90 | 7, III, a | 3,874935000  | 2.563.016.894,45  | 287      | 5,96%   | 0,11%   | 00.360.305/0001-04 | 00.360.305/0001-04 | ✓      |
| <b>FUNDOS MULTIMERCADO</b>                     |                    |           |              |                   |          |         |         |                    |                    |        |
| BB Previdenciário Multimercado                 | 10.418.362/0001-50 | 8, III    | 3,040923277  | 308.493.074,93    | 199      | 2,60%   | 0,40%   | 30.822.936/0001-69 | 30.822.936/0001-69 | ✓      |
| Caixa Bolsa Americana Multimercado             | 30.036.235/0001-02 | 8, III    | 1,769554000  | 3.768.911.648,33  | 19.787   | 1,26%   | 0,02%   | 00.360.305/0001-04 | 00.360.305/0001-04 | ✓      |
| Caixa Juros e Moedas Multimercado              | 14.120.520/0001-42 | 8, III    | 2,194928000  | 787.012.266,83    | 3.319    | 2,35%   | 0,14%   | 00.360.305/0001-04 | 00.360.305/0001-04 | ✓      |
| <b>FUNDOS DE RENDA VARIÁVEL</b>                |                    |           |              |                   |          |         |         |                    |                    |        |
| BB FIC FIA Valor                               | 29.258.294/0001-38 | 8, II, a  | 1,513737886  | 1.098.659.963,05  | 2.580    | 0,95%   | 0,04%   | 30.822.936/0001-69 | 30.822.936/0001-69 | ✓      |
| Caixa FIA Brasil Ibovespa                      | 13.058.816/0001-18 | 8, I, a   | 2,369810000  | 570.416.481,31    | 112      | 1,56%   | 0,13%   | 00.360.305/0001-04 | 00.360.305/0001-04 | ✓      |
| Caixa FIC FIA Multigestor                      | 30.068.224/0001-04 | 8, II, a  | 1,056874000  | 826.907.180,52    | 2.016    | 3,33%   | 0,19%   | 00.360.305/0001-04 | 00.360.305/0001-04 | ✓      |
| <b>INVESTIMENTOS NO EXTERIOR</b>               |                    |           |              |                   |          |         |         |                    |                    |        |
| Caixa FIA Institucional BDR Nível 1            | 17.502.937/0001-68 | 9 A, III  | 6,850323000  | 3.890.658.229,39  | 529      | 3,61%   | 0,04%   | 00.360.305/0001-04 | 00.360.305/0001-04 | ✓      |
| Itaú FIC FIA BDR Nível 1                       | 37.306.507/0001-88 | 9 A, III  | 15,038399000 | 307.072.890,32    | 7.074    | 0,61%   | 0,10%   | 60.701.190/0001-04 | 60.701.190/0001-04 | ✓      |

Art. 13 retrata o percentual que o fundo detém do PL do RPPS, cujo limite é de 20%. Art. 14 remete ao quanto o RPPS detém do PL do fundo, limitado a 5% para ativos enquadrados em 7º VII, 8º III e 8º IV, e 15% para os demais artigos. Para fins de enquadramento, são desconsideradas as disponibilidades financeiras mantidas em conta corrente. As cotas e patrimônios referem-se ao último dia útil do mês.

| LIMITE DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS                         | RESOLUÇÃO<br>4.963/2021 | LIMITE<br>INFERIOR | ESTRATÉGIA<br>ALVO | LIMITE<br>SUPERIOR |
|---|-------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| <b>ARTIGO 7 - SEGMENTO DE RENDA FIXA</b>                |                         |                    | <b>68,50%</b>      |                    |
| I, a - TÍTULOS PÚBLICOS DE EMISSÃO DO TN                | 100%                    | 0%                 | <b>10,00%</b>      | 100%               |
| I, b - FI 100% TÍTULOS PÚBLICOS DE EMISSÃO DO TN        | 100%                    | 0%                 | <b>38,00%</b>      | 100%               |
| I, c - ETF - 100% TÍTULOS PÚBLICOS DE EMISSÃO DO TN     | 100%                    | 0%                 | <b>0,50%</b>       | 100%               |
| II - OPERAÇÕES COMPROMISSADAS                           | 5%                      | 0%                 | <b>0,00%</b>       | 5%                 |
| III, a - FI RENDA FIXA - GERAL                          | 65%                     | 0%                 | <b>15,00%</b>      | 65%                |
| III, b - ETF - ÍNDICES DE RENDA FIXA - GERAL            | 65%                     | 0%                 | <b>0,50%</b>       | 65%                |
| IV - ATIVOS DE RF DE EMISSÃO DE INST. FINANC. BANCÁRIAS | 20%                     | 0%                 | <b>0,00%</b>       | 20%                |
| V, a - FI EM DIREITOS CREDITÓRIOS - COTA SÊNIOR         | 5%                      | 0%                 | <b>0,50%</b>       | 5%                 |
| V, b - FI RENDA FIXA "CRÉDITO PRIVADO"                  | 5%                      | 0%                 | <b>3,50%</b>       | 5%                 |
| V, c - FI DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA                  | 5%                      | 0%                 | <b>0,50%</b>       | 5%                 |



## INVESTIMENTOS: limites

|  |     |    |                |     |
|--|-----|----|----------------|-----|
| <b>ARTIGO 8 - SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL</b>         |     |    | <b>16,50%</b>  |     |
| I - FI AÇÕES   | 35% | 0% | <b>14,00%</b>  | 35% |
| II - ETF - ÍNDICES DE AÇÕES                          | 35% | 0% | <b>2,50%</b>   | 35% |
| <b>ARTIGO 9 - SEGMENTO DE INVEST. NO EXTERIOR</b>    |     |    | <b>10,00%</b>  |     |
| I - FUNDO DE RENDA FIXA - DÍVIDA EXTERNA             | 10% | 0% | <b>1,00%</b>   | 10% |
| II - FI - SUFIXO "INVESTIMENTO NO EXTERIOR"          | 10% | 0% | <b>4,50%</b>   | 10% |
| III - FI DE AÇÕES – BDR NÍVEL 1                      | 10% | 0% | <b>4,50%</b>   | 10% |
| <b>ARTIGO 10 - SEGMENTO DE INVEST. ESTRUTURADOS</b>  |     |    | <b>4,50%</b>   |     |
| I - FI MULTIMERCADO - ABERTO                         | 10% | 0% | <b>3,50%</b>   | 10% |
| II - FI EM PARTICIPAÇÕES                             | 5%  | 0% | <b>0,50%</b>   | 5%  |
| III - FI "AÇÕES - MERCADO DE ACESSO"                 | 5%  | 0% | <b>0,50%</b>   | 5%  |
| <b>ARTIGO 11 - SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS</b>   |     |    | <b>0,50%</b>   |     |
| FI IMOBILIÁRIOS                                      | 5%  | 0% | <b>0,50%</b>   | 5%  |
| <b>ARTIGO 12 - SEGMENTO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO</b> |     |    | <b>0,00%</b>   |     |
| EMPRÉSTIMO CONSIGNADO                                | 10% | 0% | <b>0,00%</b>   | 10% |
| <b>TOTAL</b>   |     |    | <b>100,00%</b> |     |

## HISTÓRICO DE RENTABILIDADES

| <b>Ano</b>                     | <b>2018</b>         | <b>2019</b>         | <b>2020</b>         | <b>2021</b>       |
|--------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-------------------|
| <b>META</b>                    | <b>9,64</b>         | <b>10,75</b>        | <b>11,77</b>        | <b>16,19</b>      |
| <b>(%)<br/>RENTABILIDADE</b>   | <b>7,96</b>         | <b>12,55</b>        | <b>4,60</b>         | <b>0,22</b>       |
| <b>(R\$)<br/>RENTABILIDADE</b> | <b>1.813.655,82</b> | <b>3.676.833,57</b> | <b>1.795.759,64</b> | <b>157.963,47</b> |





Secretaria de  
Previdência



- ✓ **Orienta**
- ✓ **Supervisiona**
- ✓ **Controla**
- ✓ **Fiscaliza**



**CRP** – Certificado de Regularidade Previdenciária

Renovado em 09/11/2021 => Validade 08/05/2022;

**DAIR** – Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos;

**DIPR** – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses;

**DPIN** – Demonstrativo de Política de Investimento;

**DRAA** – Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial;



Regime Vigente: Próprio de 27/12/1993 até 02/02/2022

**Análise da Legislação**

| <b>Critério(s)</b>   | <b>Situação</b> |
|--|-----------------|
| Acesso dos segurados às informações do regime                        | <b>Regular</b>  |
| Caráter contributivo (Ente e Ativos - Alíquotas)                     | <b>Regular</b>  |
| Caráter contributivo (Inativos e Pensionistas- Alíquotas)            | <b>Regular</b>  |
| Cobertura exclusiva a servidores efetivos                            | <b>Regular</b>  |
| Concessão de benefícios não distintos do RGPS - previsão legal       | <b>Regular</b>  |
| Encaminhamento da legislação à SPS                                   | <b>Regular</b>  |
| Observância dos limites de contribuição do ente                      | <b>Regular</b>  |
| Observância dos limites de contribuição dos segurados e pensionistas | <b>Regular</b>  |
| Regras de concessão, cálculo e reajustamento de benefícios           | <b>Regular</b>  |
| Utilização dos recursos previdenciários - Previsão legal             | <b>Regular</b>  |

Regime Vigente: Próprio de 27/12/1993 até 02/02/2022

| <b>Análise da Legislação</b>   |                 |
|--|-----------------|
| <b>Critério(s)</b>   | <b>Situação</b> |
| Acesso dos segurados às informações do regime                        | Regular         |
| Caráter contributivo (Ente e Ativos - Alíquotas)                     | Regular         |
| Caráter contributivo (Inativos e Pensionistas- Alíquotas)            | Regular         |
| Cobertura exclusiva a servidores efetivos                            | Regular         |
| Concessão de benefícios não distintos do RGPS - previsão legal       | Regular         |
| Encaminhamento da legislação à SPS                                   | Regular         |
| Observância dos limites de contribuição do ente                      | Regular         |
| Observância dos limites de contribuição dos segurados e pensionistas | Regular         |
| Regras de concessão, cálculo e reajustamento de benefícios           | Regular         |
| Utilização dos recursos previdenciários - Previsão legal             | Regular         |

| <b>Auditoria dos RPPS</b>  |                 |
|--|-----------------|
| <b>Critério(s)</b>   | <b>Situação</b> |
| Aplicações Financeiras Resol. CMN - Adequação DAIR e Política Investimentos - Decisão Administrativa | <b>Regular</b>  |
| Atendimento ao Auditor Fiscal em auditoria direta no prazo   | <b>Regular</b>  |
| Atendimento ao MPS em auditoria indireta no prazo  | <b>Regular</b>  |
| Caráter contributivo (Repasse) - Decisão Administrativa  | <b>Regular</b>  |
| Contas bancárias distintas para os recursos previdenciários  | <b>Regular</b>  |
| Escrituração Contábil - Consistência das Informações - Decisão Administrativa                        | <b>Regular</b>  |
| Unidade gestora e regime próprio únicos  | <b>Regular</b>  |
| Utilização dos recursos previdenciários - Decisão Administrativa                                     | <b>Regular</b>  |



| <b>Equilíbrio Financeiro e Atuarial</b>   |                 |
|---|-----------------|
| <b>Critério(s)</b>  | <b>Situação</b> |
| Equilíbrio Financeiro e Atuarial - Encaminhamento NTA, DRAA e resultados das análises | <b>Regular</b>  |

| <b>Informações Contábeis</b>   |                 |
|--|-----------------|
| <b>Critério(s)</b>   | <b>Situação</b> |
| Adoção do plano de contas e dos procedimentos contábeis aplicados ao setor público | <b>Regular</b>  |
| Envio das informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais                   | <b>Regular</b>  |





| <b>Informações Previdenciárias e Repasses</b>  |                 |
|--|-----------------|
| <b>Critério(s)</b>   | <b>Situação</b> |
| Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR - Consistência e Caráter Contributivo | <b>Regular</b>  |
| Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR - Encaminhamento à SPPS               | <b>Regular</b>  |



**Investimentos dos Recursos Previdenciários**

| <b>Critério(s)</b>   | <b>Situação</b> |
|--|-----------------|
| Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN - Consistência                                   | <b>Regular</b>  |
| Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN - Encaminhamento à SPPS                          | <b>Regular</b>  |
| Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR - Consistência                    | <b>Regular</b>  |
| Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR - Encaminhamento a partir de 2017 | <b>Regular</b>  |

**Outros**

| <b>Critério(s)</b>   | <b>Situação</b> |
|--|-----------------|
| Aplicações financeiras de acordo com Resolução do CMN - previsão legal                             | <b>Regular</b>  |
| Existência de colegiado ou instância de decisão em que seja garantida a participação dos segurados | <b>Regular</b>  |
| Inclusão de parcelas remuneratórias temporárias nos benefícios                                     | <b>Regular</b>  |





**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA**  
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

**Ente Federativo: Barra Velha UF: SC**  
**CNPJ Principal: 83.102.830/0001-57**

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

#### **FINALIDADE DO CERTIFICADO**

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



**EMITIDO EM 09/11/2021**  
**VÁLIDO ATÉ 08/05/2022**

**N.º 988041 -**  
**203029**

| DESCRIÇÃO  | 31/12/2018              | 31/12/2019              | 31/12/2020               |
|--|-------------------------|-------------------------|--------------------------|
| Aplicações e Recursos - DAIR (a)                 | R\$26.971.429,24        | R\$34.229.798,85        | R\$41.485.241,49         |
| Dívidas Reconhecidas (b)                         | R\$5.655.350,62         | R\$9.619.787,01         | R\$6.818.574,15          |
| <b>Provisão de Benefícios Concedidos</b>         | <b>R\$41.913.174,69</b> | <b>R\$45.131.452,37</b> | <b>R\$54.215.326,71</b>  |
| Aposentadorias, Pensões e outros Benefícios      | R\$51.123.173,90        | R\$54.816.776,22        | R\$64.479.460,46         |
| Contribuições do Ente (-)                        | R\$0,00                 | R\$0,00                 | R\$0,00                  |
| Contribuições do Aposentado (-)                  | R\$144.766,77           | R\$176.287,85           | R\$195.941,92            |
| Contribuições do Pensionista (-)                 | R\$0,00                 | R\$0,00                 | R\$917,05                |
| Compensação Previdenciária (-)                   | R\$9.065.232,44         | R\$9.509.036,00         | R\$10.067.274,79         |
| Aportes Financeiros p/ Cobertura Déficit (-)     | R\$0,00                 | R\$0,00                 | R\$0,00                  |
| <b>Provisão de Benefícios a Conceder</b>         | <b>R\$67.547.752,84</b> | <b>R\$73.362.950,25</b> | <b>R\$97.827.278,31</b>  |
| Aposentadorias, Pensões e outros Benefícios      | R\$148.956.504,05       | R\$161.345.876,39       | R\$202.801.745,09        |
| Contribuições do Ente (-)                        | R\$46.282.035,89        | R\$45.780.303,48        | R\$51.930.063,23         |
| Contribuições do Ativo (-)                       | R\$24.284.336,88        | R\$30.153.743,34        | R\$34.856.181,45         |
| Compensação Previdenciária (-)                   | R\$10.842.378,44        | R\$12.048.879,32        | R\$0,00                  |
| Aportes p/ Cobertura Déficit (-)                 | R\$0,00                 | R\$0,00                 | R\$18.188.222,09         |
| <b>Plano de Amortização (-)</b>                  | <b>R\$78.239.863,61</b> | <b>R\$83.624.169,57</b> | <b>R\$81.750.424,82</b>  |
| Outros Créditos do Plano de Amortização (-)      | R\$78.239.863,61        | R\$83.624.169,57        | R\$81.750.424,82         |
| <b>Provisões Atuariais p/ Ajustes do Plano</b>   | <b>R\$1.405.715,94</b>  | <b>R\$8.979.352,81</b>  | <b>R\$0,00</b>           |
| Ajuste de Resultado Actuarial Superavitário      | R\$1.405.715,94         | R\$8.979.352,81         | R\$0,00                  |
| <b>Resultado Actuarial (Déficit / Superávit)</b> | <b>R\$0,00</b>          | <b>R\$0,00</b>          | <b>-R\$21.988.364,56</b> |



## **Processos judiciais**

|           |   |
|-----------|---|
| <b>1</b>  | Mandado de Segurança – Emissão CTC                    |
| <b>1</b>  | Liquidação de Sentença                                |
| <b>1</b>  | Aposentadoria por Invalidez (decisão ocorreu em 2021) |
| <b>16</b> | Em andamento  |



## Administrativo

Abertura de 33 processos administrativos em 2021

2 processos foram iniciados em dezembro/2020

22 foram concedidos:

|    |  |
|----|--|
| 12 | Aposentadorias por idade e tempo de contribuição (paridade e integralidade)            |
| 1  | Aposentadoria por idade e tempo de contribuição ( <b>sem</b> paridade e integralidade) |
| 1  | Aposentadoria por idade (média)  |
| 1  | Pensão   |
| 3  | Aposentadorias por invalidez (1 judicial)  |
| 2  | Aposentadorias Compulsórias  |
| 1  | Revisão de CTC   |
| 1  | 2ª via de CTC  |
| 3  | Aguardando documentos do Ente (PPP, LTCAT e laudo)                                     |
| 2  | Desistência  |
| 2  | Conclusos para janeiro/2022  |
| 6  | Negados  |



## **Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC**

Em 2021 houve 11 diligências, as quais envolviam esclarecimentos quanto às concessões dos seguintes benefícios:

|          |   |
|----------|---|
| <b>1</b> | Aposentadorias especial de docente/professora;      |
| <b>5</b> | Aposentadoria por idade e tempo de contribuição;    |
| <b>1</b> | Aposentadoria por invalidez;                        |
| <b>4</b> | Comunicações ao TCE/SC referentes a anos anteriores |





## Principais pontos

Foram mantidas as regras de aposentadoria para servidores que ingressaram no serviço público antes de 2003;

Regras de transição para servidores que ingressaram no serviço público até 10/09/2021;

Novas aposentadorias e cálculo de pensão por morte;



## Regras ainda em vigor

Art. 53. O segurado do RPPS que tiver ingressado por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo público efetivo na Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição prevista nos §§ 1º e 2º, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher;

II - 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital e municipal;

IV - 10 (dez) anos de carreira e 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria

Diminuição de 05 anos para professores/magistério

Com paridade e integralidade

## Regras ainda em vigor

**Art. 54.** Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelos art. 53, o servidor do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher;

II - 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo em que se der a aposentadoria;

Idade mínima que resultar da redução de 60 anos para homens e 55 anos para mulheres, para cada ano a mais contribuído que exceder a condição prevista no inciso I.

Com paridade e integralidade



## Regras ainda em vigor

Aposentadoria por invalidez para servidor que ingressou antes de 31/12/2003

Proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, proporcional ou integral (que decorra de acidente de trabalho, doença profissional ou do trabalho).

Com paridade



## Regras de transição

**Art. 50.** O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade se mulher e 60 (sessenta) anos de idade se homem, desde que possua cumulativamente 35 (trinta e cinco) anos de contribuição se mulher e 40 (quarenta) anos de contribuição se homem, 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

II - 58 (cinquenta e oito) anos de idade se mulher e 61 (sessenta e um) anos de idade se homem, desde que possua cumulativamente 34 (trinta e quatro) anos de contribuição se mulher e 39 (trinta e nove) anos de contribuição se homem, 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

III - 59 (cinquenta e nove) anos de idade se mulher e 62 (sessenta e dois) anos de idade se homem, desde que possua cumulativamente 33 (trinta e três) anos de contribuição se mulher e 38 (trinta e oito) anos de contribuição se homem, 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;



## Regras de transição

IV - 60 (sessenta) anos de idade se mulher e 63 (sessenta e três) anos de idade se homem, desde que possua cumulativamente 32 (trinta e dois) anos de contribuição se mulher e 37 (trinta e sete) anos de contribuição se homem, 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

V - 61 (sessenta e um) anos de idade se mulher e 64 (sessenta e quatro) anos de idade se homem, desde que possua cumulativamente 31 (trinta e um) anos de contribuição se mulher e 36 (trinta e seis) anos de contribuição se homem, 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

VI - 62 (Sessenta e dois) anos de idade se mulher e 65 (sessenta e cinco) anos de idade se homem, desde que possua cumulativamente 30 (trinta) anos de contribuição se mulher e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição se homem, 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

Diminuição de 05 anos para professores/magistério

Sem paridade e integralidade



## Regras ainda em vigor

### **Cálculo:**

- Média aritmética simples das 300 (trezentas) últimas remunerações ou subsídios utilizados como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado.
- Reajuste pelo RGPS



## Regras ainda em vigor

**Art. 51.** O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data da entrada em vigor desta lei **E QUE JÁ TENHA** completado sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, fará jus à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma prevista no art. 55, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital e municipal; e

II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria.





## Regras ainda em vigor

### Cálculo:

- Média aritmética simples das 300 (trezentas) últimas remunerações ou subsídios utilizados como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, **sendo calculada de forma proporcional**.
- Reajuste pelo RGPS.



## Novas regras

**Art. 12.** O servidor abrangido pelo Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Barra Velha será aposentado:

I - **Por incapacidade permanente para o trabalho**, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria

II - **Voluntariamente**, aos sessenta e dois anos de idade, se mulher, e aos sessenta e cinco anos de idade, se homem, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) 30 anos de contribuição se mulher, e 35 anos de contribuição se homem;
- b) tempo mínimo de 20 anos de efetivo exercício no serviço público; e
- c) 5 anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

III - **Na modalidade especial**, voluntariamente, em caso de exposição efetiva à agentes nocivos químicos, físicos, e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação destes agentes, vedadas a caracterização por categoria profissional ou ocupação, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) 60 anos de idade;
- b) 25 anos de efetiva exposição e contribuição;
- c) 20 anos de efetivo exercício no serviço público; e
- d) 5 anos no cargo em que for concedida a aposentadoria.



## Novas regras

IV - **Na modalidade especial**, voluntariamente, aos titulares do cargo efetivo de **professor**, com efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, mediante o cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- a) possuir no mínimo 60 (sessenta) anos de idade, se homem, ou 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher;
- b) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição em atividades exclusivas de magistério;
- c) 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público; e
- d) 5 (cinco) anos no cargo em que for concedida a aposentadoria.

V - **Na modalidade especial**, após avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional, ao servidor que seja pessoa com **deficiência** mediante o cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- a) 20 (vinte) anos de contribuição, se mulher, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência grave;
- b) 24 (vinte e quatro) anos de contribuição, se mulher, e 29 (vinte e nove) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência moderada;
- c) 28 (vinte e oito) anos de contribuição, se mulher, e 33 (trinta e três) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência leve;
- d) 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, independentemente do grau de deficiência.
- e) Em todas as hipóteses, desde que possua 15 (quinze) anos de efetivo exercício, 15 (quinze) anos de existência da deficiência, e 5 (cinco) anos no cargo em que se der a aposentadoria,

VI - **Compulsoriamente**, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade;



## Regras ainda em vigor

### **Cálculo:**

1° - Média aritmética simples das 300 (trezentas) últimas remunerações ou subsídios utilizados como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado;

2° - 70% (setenta por cento) da média aritmética com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição (exceto aposentadoria à pessoa com deficiência, compulsória e por invalidez).

- Reajuste pelo RGPS.



## Pensão por morte

**Art. 21.** A pensão por morte concedida ao dependente do Regime Próprio será equivalente a uma **cota familiar de 50%**, acrescida de cotas de 10 pontos percentuais por dependentes, até o limite máximo de 100% incidente sobre os seguintes valores:

I - Se o segurado for aposentado antes do óbito, sobre seus proventos;

II - Se o segurado estiver em atividade, sobre o valor que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito;

Se o dependente for inválido ou com deficiência mental, o valor será:

➤ 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito o servidor ativo se estivesse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência; e

➤ Uma cota familiar de 50% acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.



## Pensão por morte

### **A cota irá cessar:**

**(a)** Pela morte do pensionista; **(b)** para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao completar 18 (dezoito) anos de idade, salvo se for inválido ou com deficiência; **(c)** pela cessação da dependência econômica para filho e pais; **(d)** para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez; **(e)** para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência;



## Pensão por morte

### para cônjuge ou companheiro:

a) Se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";

b) Em 4 (quatro) meses, **SE** o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais, **OU** se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;



## Pensão por morte

c) Transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data do óbito do segurado, **SE** o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais **E** pelo menos 2 (dois) anos, após o início do casamento ou da união estável:

1. 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
2. 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
3. 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
4. 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
5. 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;
6. vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.





## Pensão por morte

Se o óbito do segurado **decorrer de acidente** de qualquer natureza ou de **doença profissional ou do trabalho**:

➤ Aplica-se os prazos definidos nas alíneas “a” e “c” **independentemente** do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável



| Benefício 1   | Benefício 2   | Benefício 3  | Consequência                             |
|---|---|--|--|
| Pensão de cônjuge/companheiro, ex-cônjuge/companheiro do RGPS                       | Pensão de cônjuge/companheiro, ex-cônjuge/companheiro do RGPS                       |  | VEDADO                                   |
| Pensão de cônjuge/companheiro, ex-cônjuge/companheiro do RPPS                       | Pensão de cônjuge/companheiro, ex-cônjuge/companheiro do RPPS                       |  | VEDADO                                   |
| Pensão de cônjuge/companheiro, ex-cônjuge/companheiro do RPPS de cargos acumuláveis | Pensão de cônjuge/companheiro, ex-cônjuge/companheiro do RPPS de cargos acumuláveis |  | PERMITIDO SEM REDUÇÃO                    |
| Pensão de cônjuge/companheiro, ex-cônjuge/companheiro de um regime                  | Pensão de cônjuge/companheiro, ex-cônjuge/companheiro do RPPS de outro regime       | Ou pensão de atividades militares dos artigos 42 e 142 da CF | PERMITIDO COM REDUÇÃO DO MENOS VANTAJOSO |
| Pensão de cônjuge/companheiro, ex-cônjuge/companheiro de um regime                  | Aposentadoria no RGPS ou RPPS   | Ou proventos de inatividade militar                          | PERMITIDO COM REDUÇÃO DO MENOS VANTAJOSO |
| Pensão de atividades militares dos artigos 42 e 142 da CF                           | Aposentadoria no RGPS ou RPPS   |  | PERMITIDO COM REDUÇÃO DO MENOS VANTAJOSO |
| Aposentadoria de um regime  | Aposentadoria de outro regime   |  | PERMITIDO                                |





Gmail Imagens

**Endereço: [ipreve.meurpps.com.br](http://ipreve.meurpps.com.br)**

The Google logo, consisting of the word "Google" in its characteristic multi-colored font.

🔍 Pesquise no Google ou digite um URL






## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA - SC

[Início](#) [IPREVE](#) [Legislação](#) [Prestações de Contas](#) [Conselhos](#) [Comunicação](#) [Segurados](#) [Fale Conosco](#)

 Pesquisa de Satisfação

 Whatsapp (47)3456-3111

 Certificado Pró Gestão ICQ

 Cartilha Previdenciária



4 de janeiro de 2022

### Cronograma de Pagamentos 2022



16 DE DEZEMBRO – SEXTA GENTA FEIRA  
HORARIO: 07:30 AS 10:00 HORAS  
LOCAL: AVENIDA TRIUNFO ANESAR  
PRAÇA DE FESTAS DA POLICIA MILITAR

22 de dezembro de 2021

### Café para os aposentados e





**1ª Capacitação  
dos  
Conselheiros e  
Servidores**

**Prefeito Douglas  
Elias da Costa  
com a Palestrante  
Lucilene Dal Prá  
Lazzarotti**





**10º Congresso Estadual da ASSIMPASC e 3º Congresso Brasileiro de Investimentos de RPPS da ABIPEM**

**Café para os aposentados e pensionistas do IPREVE oferecido pela Cooperativa de Crédito Sicredi**



## **Objetivo**

Incentivar os RPPS a adotarem **melhores práticas** de gestão previdenciária, proporcionando **maior controle** dos seus ativos e passivos, e aumentando a **transparência** no relacionamento com os segurados e a sociedade.





*IPREVE conquistou em novembro de 2021 o prêmio de Primeiro Lugar de Boas Práticas de Gestão Previdenciária no 20º Congresso Nacional da ANEPREM.*








**IPREVE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA**

**Endereço:**

**Avenida Governador Celso Ramos, 198 – Centro  
Município de Barra Velha – Estado de Santa Catarina**

**Website: <http://ipreve.meurpps.com.br>**

**Telefone (47) 3456-3111** 

**E-mail: [ipreve@barravelha.sc.gov.br](mailto:ipreve@barravelha.sc.gov.br)**

**CNPJ: 03.937.163/0001-93**





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA**

**OBRIKADO!**

